



RELATÓRIO DE CONSULTA PÚBLICA

Processo LUA n.º PL20250721007414

SUINIMOURA AGRO-PECUÁRIA, LDA.

Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.

Departamento de Gestão do Licenciamento Ambiental

Divisão de Licenciamento Único de Ambiente

fevereiro de 2026



Índice

1. Introdução	3
2. Período de Consulta Pública.....	3
3. Publicitação.....	3
4. Proveniência e Quantificação das Exposições Recebidas	3
5. Análise das Exposições Recebidas	4

1. Introdução

De forma a garantir a informação e a participação do público, a Agência Portuguesa do Ambiente, enquanto Autoridade Nacional para o Licenciamento Único de Ambiente (ANLUA), procedeu à Consulta Pública dos elementos constantes do processo de Licenciamento Único Ambiental (LUA) do estabelecimento Oliveira de Frades, da SUINIMOURA AGRO-PECUÁRIA, LDA., sujeito a um procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental, nos termos do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro (Diploma AIA), na sua atual redação, bem como ao regime de Prevenção e Controlo Integrados da Poluição (PCIP), ao abrigo do Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto (Diploma REI), igualmente na sua redação atual.

2. Período de Consulta Pública

A Consulta Pública decorreu durante o período de 30 dias úteis, de 22 de dezembro de 2025 a 03 de fevereiro de 2026.

3. Publicitação

Os elementos constantes do pedido de licenciamento foram disponibilizados para consulta no portal Participa (<http://participa.pt/>).

A divulgação desta Consulta foi feita por meio de afixação de edital na Câmara Municipal de Oliveira de Frades e na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro.

4. Proveniência e Quantificação das Exposições Recebidas

Durante o período de consulta pública foram recebidas três participações a seguir discriminadas.

#1

Data: 07/01/2026

Autor: Particular

Tipologia: Discordância

Comentário: Já chega de maltratar animais

#2

Data: 23/01/2026

Autor: Particular

Tipologia: Discordância

Comentário: Devia ser diminuído drasticamente o número de explorações animais extensivas

#3

Data: 29/01/2026

Autor: Particular

Tipologia: Discordância

Comentário: Exmo. Sr. Presidente do Conselho Executivo da Agência Portuguesa do Ambiente,

Venho por este meio, e uma vez que sou residente em Arronches, município de Portalegre, demonstrar o meu profundo desagrado com a implementação da unidade de biogás/biometano na Vila de Monforte.

Abandonamos as grandes cidades, por diversos fatores, nomeadamente, qualidade de vida, índices de poluição, perigosidade, entre outros.

Tanto nós como outros à nossa semelhança, privilegiamos a qualidade de vida e do ar. Respirar ar puro, o contacto com a, natureza, que aqui ainda é possível.

Desagrada-nos agora que se valorizem mais fatores económicos, do que a qualidade de vida da população. Desagrada-nos agora que sejam implementadas fábricas e indústrias que geram odores altamente desagradáveis e contaminem o que ainda temos de puro.

Desagrada-nos agora que o Alto Alentejo possa ser desconsiderado no que tem de melhor.

Uma zona onde a natureza é ainda mãe, onde o turismo é cada vez mais promissor, vamos contaminar e usurpar tudo isto em prol de interesses meramente financeiros, ajudar quem cá não vive, não passa, não sente e não vê.

Este projeto acarreta muitos custos para a saúde pública, para as vias de transporte e para a população.

Resumindo, aqui fica um apelo para que o local de implementação deste projeto seja alterado de forma a minimizar custos para a sua população.

O Alto Alentejo precisa de um impulso benéfico e não de algo que não acrescenta mas sim, retira.

Melhores cumprimentos,

5. Análise das Exposições Recebidas

As exposições recebidas foram analisadas no âmbito dos regimes jurídicos mencionados em função do âmbito do projeto a licenciar.

No que concerne ao regime de Prevenção e Controlo Integrados da Poluição, não obstante as discordâncias manifestadas nas participações #1, #2, e #3 que mereceram a nossa melhor atenção e registamos, o nosso âmbito como Agência Portuguesa do Ambiente, é a verificação técnica do projeto. A nossa avaliação incide sobre todas as componentes que

se prendem com o impacte no meio ambiente, nos diferentes descritores ambientais previstos no âmbito do Regime de Emissões Industriais (REI).

Acrescenta-se, em resposta à participação #1, que a autoridade competente para o cumprimento e avaliação do regulamento do bem-estar animal é a Direção Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV). Importa referir, em resposta à participação #2, que a Entidade Competente de licenciamento das explorações pecuárias é a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR Centro). Por último, a participação #3 refere-se a uma instalação diferente da considerada no Projeto em consulta pública em análise.

Nos termos do Regime de Avaliação de Impacte Ambiental, as participações serão ponderadas no âmbito do Parecer Técnico Final da Comissão de Avaliação.

RELATÓRIO DE CONSULTA PÚBLICA

Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.